



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

LEI Nº 525/2016 de 19 de Novembro de 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Prefeito Municipal de CARIRE, no uso de minhas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal de CARIRE decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CARIRE para o
exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes instituídos e mantidos pelo Poder Público
Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos
instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - Fica estimada a Receita total do Município, a preço corrente, em R\$
45.869.176,00 (Quarenta e Cinco Milhões Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Setenta e Seis Reais).

Art. 3º. - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas
correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, por categoria
econômica, são estimadas com o desdobramento abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

FONTES	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	46.239.216,00
RECEITA TRIBUTARIA	633.862,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	290.503,00
RECEITA PATRIMONIAL	368.575,00
RECEITA DE SERVICOS	39.137,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.666.475,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.664,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.325.505,00
ALIENACAO DE BENS	71.202,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.254.303,00
DED. DE RECEITA P/ FORM. DO FUNDEB	-4.695.545,00
DED. DE RECEITA P/ FORM. DO FUNDEB	-4.695.545,00
TOTAL GERAL	45.869.176,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 45.869.176,00 (Quarenta e Cinco Milhoes Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Setenta e Seis Reais), com os desdobramentos abaixo:

I - Orçamento Fiscal, em R\$	31.742.828,00
II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$	14.126.348,00

Art. 5º. - A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

ÓRGÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ	1.562.769,00
GABINETE DO PREFEITO	1.144.273,00
SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS	1.458.385,00
SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	1.266.490,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	369.186,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	6.646.042,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.030.163,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.254.375,00
SEC. DO TRAB E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.871.973,00
SEC. DE AGRICULTURA AGRONEG E PECUARIA	1.135.104,00
SECRETARIA DE TURISMO	417.698,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE	505.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	207.718,00
TOTAL GERAL	45.869.176,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 70,00 % dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso da arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito adicional para suplementar as dotações próprias do Poder Legislativo através de anulação parcial ou total de suas dotações até o limite de 70,00% do respectivo valor.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRE

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, a partir do dia 10 de janeiro do exercício, mantidos os limites previstos na Constituição Federal e na Lei de responsabilidade Fiscal, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento do exercício, podendo oferecer em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação de receita, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias.

Art. 10. - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal, fixará cronograma de desembolso financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de CARIRE-Ce, 19 de Novembro 2016.


ANTONIO RUFINO MARTINS
PREFEITO DO MUNICÍPIO